



AUTORIZAÇÃO PODA (árvores isoladas) nº 375/2022 - DMA

Processo nº:	E108016/2022
Requerente:	83.899.526/0001-82 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Solicitante:	83.899.526/0001-82 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Assunto:	Autorização para Corte ou Poda de árvores
Localização:	R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira - 240
Validade:	12 (doze) meses

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis - FLORAM com base no Art. 4º, inciso XIX da Lei nº 4.645/95, no Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal (IMA/FLORAM) e no PTEC 276/FLORAM/DILIC/DMA/2022, autoriza o requerente a realizar as atividades abaixo relacionadas, sendo necessário obedecer às restrições descritas.

Atividades Autorizadas:

A supressão de 31 (trinta e um) indivíduos arbóreos nativos e exóticos à Mata Atlântica.

Recomendações/restrições:

- Com base no exposto acima, somos favoráveis à retirada de 31 (trinta e um) indivíduos arbóreos nativos e exóticos à Mata Atlântica.
- Com base na Resolução da FLORAM nº 002/2009, na forma de compensação ambiental, pela retirada dos exemplares, fica determinado o plantio de **no mínimo, 60 (sessenta) mudas de espécies nativas em área da Universidade Federal de Santa Catarina.**
- Determina-se também que seja realizado o transplante do exemplar de butiá para o qual requereu-se o corte.
- Os materiais resultantes da atividade de corte não poderão ser incinerados e deverão ter destinação adequada.
- A Prefeitura Municipal, por meio da Comcap, oferece a coleta seletiva de verdes. Para maiores informações: www.pmf.sc.gov.br/comcap.
- Não está autorizado o corte dos demais exemplares arbóreos existentes no imóvel territorial, nativos ou exóticos.
- O requerente que descumprir as atividades autorizadas e suas restrições/recomendações está sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 9605/98 e no Decreto Municipal nº 096/95.

OBS: A FLORAM não realiza o corte ou poda de árvores em áreas de particulares.

Florianópolis, 30 de setembro de 2022.

Beatriz Campos Kowalski
Superintendente da FLORAM

David Vieira da Rosa Fernandes
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/FLORAM

Documento válido somente com assinatura digital

Esta Autorização não dispensa nem substitui outras Autorizações, Licenças ou Alvarás requeridos pela legislação Estadual e/ou Federal.